PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE RESCISÃO – CONVÊNIO Nº 036/2013

TERMO DE RESCISÃO – SEIL
CONVÊNIO N.º 036/2013

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, com sede na Avenida Iguaçu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representados pelo Diretor Geral do DER/PR e Secretário de Infraestrutura e Logística em exercício, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná resolve, **rescindir** o Convênio nº 036/2013, cujo objeto se refere ao "pavimentar com poliedros 6,00km de extensão, com 6,00m de largura perfazendo um total de 36.000,00m², no Trecho 1: Comunidade da linha São Brás a Comunidade Mundo Novo com 3.750,00m; Trecho 2: Linha Fabian até Comunidade da Linha Fabian com 1.000,00m, Trecho 3: Coagro até propriedade do Sr. Cândido na linha Fabian com 1.250,00m, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 18/2013, constantes às fls. 09/24 e 115/117 do P.I. 11.971.917-8", celebrado com o **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, CNPJ nº 75.924.290/0001-69, com Sede na Rua Presidente Costa e Silva, 290, CEP 85740-000, Pérola D'Oeste – Paraná, representado por seu Prefeito **ALCIR VALETIN PIGOSO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.850.080-9 e CPF n.º 607.728.539-91, com domicílio especial na Rua Presidente Costa e Silva, 290, CEP 85740-000, Pérola D'Oeste – Paraná. Fundamenta-se o presente Termo de Rescisão no contido no protocolo integrado nº 14.420.519-7 apenso ao 11.971.917-8, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica neste ato rescindido o Convênio n.º 036/2013 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo do presente Instrumento, em razão do descumprimento

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE RESCISÃO – CONVÊNIO Nº 036/2013

dos termos do Convênio, em especial dos prazos de execução, do Plano de Aplicação e do Cronograma Físico-Financeiro do Convênio, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 9.504/97 , tendo em vista o exposto no despacho do DFIL fls. 69 do P.I nº 14.420.519-7.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força da presente rescisão, dá-se por terminado o Convênio nº 036/2013, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

A rescisão ao Convênio n.º 036/2013 - SEIL tem fundamento em sua Cláusula Décima Segunda, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística em exercício

Avenida Iguaçu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba– Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.com.br

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.521.365-7 apenso ao 12.090.309-8.
DOCUMENTO: TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO N.º 004/2014-SEIL.
CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Pinhalão.
OBJETO: Fica neste ato rescindido o Convênio n.º 004/2014 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas, em razão do descumprimento dos termos do Convênio, em especial dos prazos de execução, do Plano de aplicação e do Cronograma Físico-Financeiro, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 9.504/97 , tendo em vista o exposto no despacho do DFIL fls. 63 do P.I. 14.521.365-7.
CLÁUSULA SEGUNDA: Dá-se por terminado o Convênio nº 004/2014, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, ressalvado o valor pendente no montante de R$ 128.254,78, cujo pagamento fica condicionado à apresentação da documentação exigida em Lei, em especial das Certidões, conforme despacho do Grupo Financeiro Setorial (fls. 118).
DATA: 26 de junho de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR
Secretário/SEIL, em exercício

60442/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.488.138-9 apenso ao 12.014.755-2.
DOCUMENTO: TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO N.º 019/2014-SEIL.
CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Diamante D'Oeste.
OBJETO: Fica neste ato rescindido o Convênio n.º 019/2014 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas, em razão do descumprimento dos termos do Convênio, em especial dos prazos de execução, do Plano de aplicação e do Cronograma Físico-Financeiro, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 9.504/97 , tendo em vista o exposto no despacho do DFIL fls. 81 do P.I. 14.488.138-9 apenso ao PI nº 12.014.755-2.
CLÁUSULA SEGUNDA: Dá-se por terminado o Convênio nº 019/2014, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, ressalvado o valor pendente no montante de R$ 43.688,07 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sete centavos), cujo pagamento fica condicionado à apresentação da documentação exigida em Lei, em especial das Certidões, conforme despacho do Grupo Financeiro Setorial (fls. 77) e despacho do DFIL (fls. 81)
DATA: 26 de junho de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR
Secretário/SEIL, em exercício

60416/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.198.885-9 apenso ao 11.927.358-7.
DOCUMENTO: TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO N.º 025/2013-SEIL.
CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Mariópolis.
OBJETO: Fica neste ato rescindido o Convênio n.º 025/2013 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas, em razão do descumprimento dos termos do Convênio, em especial dos prazos de execução, do Plano de aplicação e do Cronograma Físico-Financeiro, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 9.504/97 , tendo em vista o exposto no despacho do DFIL fls. 128 do P.I. 14.198.885-9 apenso ao P.I 11.927.358-7.
DATA: 28 de junho de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR
Secretário/SEIL, em exercício

60432/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.516.050-2 apenso ao 11.927.351-0.
DOCUMENTO: TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO N.º 026/2013-SEIL.
CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Iracema do Oeste.
OBJETO: Fica neste ato rescindido o Convênio n.º 026/2013 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas, em razão do descumprimento dos termos do Convênio, em especial dos prazos de execução, do Plano de aplicação e do Cronograma Físico-Financeiro, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 9.504/97 , tendo em vista o exposto no despacho do DFIL fls. 45 do 14.516.050-2 apenso ao P.I. 11.927.351-0.
DATA: 28 de junho de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR
Secretário/SEIL, em exercício

60411/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 11.925.197-4.
DOCUMENTO: TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO N.º 034/2014-SEIL.
CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Quarto Centenário.
OBJETO: Fica neste ato rescindido o Convênio n.º 034/2014 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas, em razão do descumprimento dos termos do Convênio, em especial dos prazos de execução, do Plano de aplicação e do Cronograma Físico-Financeiro, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 9.504/97 , tendo em vista o exposto no despacho do DFIL fls. 309 do P.I. 11.925.197-4.
DATA: 26 de junho de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR
Secretário/SEIL, em exercício

60448/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.420.519-7 apenso ao 11.971.917-8.
DOCUMENTO: TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO N.º 036/2013-SEIL.
CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Perola D'Oeste.
OBJETO: Fica neste ato rescindido o Convênio n.º 036/2013 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas, em razão do descumprimento dos termos do Convênio, em especial dos prazos de execução, do Plano de aplicação e do Cronograma Físico-Financeiro, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 9.504/97 , tendo em vista o exposto no despacho do DFIL fls. 69 do P.I. 14.420.519-7.
DATA: 27 de junho de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR
Secretário/SEIL, em exercício

60406/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.014.766-5.
DOCUMENTO: TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO N.º 037/2014-SEIL.
CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Jesuítas.
OBJETO: Fica neste ato rescindido o Convênio n.º 037/2014 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas, em razão do descumprimento dos termos do Convênio, em especial dos prazos de execução, do Plano de aplicação e do Cronograma Físico-Financeiro, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 9.504/97 , tendo em vista o exposto no despacho do DFIL fls. 304 do P.I. 12.014.766-5.
CLÁUSULA SEGUNDA: Dá-se por terminado o Convênio nº 037/2014, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, ressalvado o valor pendente no montante de R$ 109.548,02, cujo pagamento fica condicionado à apresentação da documentação exigida em Lei, em especial das Certidões, conforme despacho do Grupo Financeiro Setorial (fls. 303).
DATA: 26 de junho de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR
Secretário/SEIL, em exercício

60418/2017